

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011396-20.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha Inventariante: JUSSIMARA MARIA COELHO

Inventariada: NAIR MARIA COELHO

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O MP manifestou-se favorável à homologação da partilha (fl. 85). A Fesp concordou com a questão do ITCMD. O numerário já foi transferido à ordem judicial e sua movimentação estará sujeita aos limites indicados na decisão de fl. 101.

Fls. 83/88: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Transitada esta em julgado, expeça-se formal de partilha, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

P.R.I. Oportunamente, ao arquivo.

São Carlos, 08 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA